Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.757, DE 09 DE SETEMBRO DE 1983 =

"Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, objetivando a execução do Programa de Merenda destinado a atender a alimentação e nutrição do escolar de ensino de primeiro grau neste município, nos termos da minuta do Convênio anexo, que faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de setembro de 1983.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 11/09/1983.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo